

<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 247387/2009</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 05210/2008/002/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação – Alteração de Condicionante		

<b>EMPREENDEDOR:</b> AVG Energética S.A	<b>CNPJ:</b> 08.926.199/0001-95	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> CGH Barra	<b>CNPJ:</b> 08.926.199/0001-95	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Era, MG	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 19° 48' 09"	<b>LONG/X</b> 43° 00' 44"	
<b>LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):</b> <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME(S):</b> APA Nova Era		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>UPGRH:</b> DO2: Bacia do rio Piracicaba		
<b>CÓDIGO:</b> E-02-01-1 E-02-03-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Barragem de Geração de Energia - Hidrelétricas Linhas de Transmissão de Energia	<b>CLASSE</b> 3 3
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Agenda Gestão Ambiental Ltda	<b>CNPJ:</b> 07.601.474/0001-38	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 255/2009	<b>DATA:</b> 16/09/2009	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Patrick Calatroni Hemaidam – Analista Ambiental (Gestor)	1229768-5	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Rodrigo Ribeiro Pignaton – Analista Ambiental	1146971-5	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

## **1. Introdução**

O empreendimento CGH BARRA formalizou o requerimento de Licença de Instalação (LI) para atividade de Barragens de Geração de Energia - Hidrelétricas, conforme DN 74/04, solicitando a instalação na zona rural do município de Nova Era, MG, de forma a permitir o aproveitamento do potencial hidroenergético, onde as estruturas da usina estão localizadas na margem direita do ribeirão Corrientes a, aproximadamente, 1000 metros a montante da barra do rio da Prata, sob coordenadas 19°48'09" de latitude Sul e 43°00'44" de longitude Oeste, nas bacias, estadual do rio Piracicaba e federal do rio Doce.

O processo de licença Ambiental (Licença de Instalação) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 15 de dezembro de 2009, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

A CGH BARRA possui o certificado para Licença de Instalação nº 013/2009 para atividades de linhas de transmissão de energia elétrica, barragem de geração de energia - hidrelétricas, sob código E-02-01-01, conforme DN 74/04, emitido em 17 de dezembro de 2009, com validade de 04 anos e condicionantes.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 23, contida no Parecer Único nº 708667/2009, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

## **2. Discussão**

O empreendimento CGH BARRA, por meio de requerimento formal, solicita alteração da condicionante nº23 da Licença de Instalação nº 013/2009, no que tange o Processo nº05210/2008/002/2009. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

**Condicionante 23:** *“Averbar o termo de Reserva Legal, no Cartório de Registro de Imóveis.”.*

**Prazo:** *90 dias após a publicação da Licença de Instalação.*

### **2.1. Solicitação do Empreendedor**

A AVG ENÉRGITA, proprietária da CGH BARRA solicita através de ofício nº 162252/2010 protocolado no dia 16/03/2010, mais sessenta dias para apresentar à SUPRAM LM a matrícula do imóvel com devida averbação da Reserva Legal (condicionante nº23). O pedido prende-se a necessidade dos acertos que estão sendo finalizados em relação ao início das obras que alterou o cronograma financeiro do projeto em questão.

### **2.2. Parecer da SUPRAM-LM**

Ao analisar as justificativas apresentadas pelo empreendedor, através do documento nº 221785/2010 protocolado na SUPRAM LM no dia 07/04/2010, a equipe interdisciplinar é favorável à prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, estabelecendo um novo prazo para o dia

16/05/2010, para o empreendedor apresentar a esta SUPRAM o Termo de Reserva Legal devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis como atendimento à condicionante nº 23 descrita no Parecer Único nº 708667/2009.

### **3. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº 23, contida no Parecer Único nº 708667/2009 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº 013/2009 do empreendimento CGH BARRA, sob Processo Administrativo COPAM nº nº05210/2008/002/2009, para atividade de Linhas de transmissão de energia/Barragem de Geração de Energia - Hidrelétricas.

*As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 708667/2009 estão sendo cumpridas adequadamente.*

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*